

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aprovação pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 30/10/15 conforme
Resolução nº 38
 Prof. Dr. Djalma Domingos da Silveira Presidente do CONSEPE

CAPÍTULO I CONCEITUAÇÃO

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso constituiu-se em um trabalho de graduação, elaborado pelo aluno, sob orientação de um professor-orientador.

§ 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso deve estar voltado para a pesquisa, privilegiando temas relacionados a problemas da realidade atual, podendo incluir:

- I. Revisão crítica da literatura sobre determinado tema ou assunto;
- II. Desenvolvimento e apresentação de tema com contribuição pessoal e aplicação prática;
- III. Trabalho original de pesquisa.

§ 2º. Os subsídios teóricos, práticos e metodológicos de pesquisa, adaptados às peculiaridades da área do tema escolhido para o Trabalho de Conclusão de Curso, serão orientados pelo professor-orientador.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 2º. São atribuições do coordenador do curso:

- I. Fazer cumprir as presentes normas, divulgando-as para os alunos inscritos no Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Elaborar e divulgar, anualmente, o calendário de atividades relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Buscar alternativas para solucionar dificuldades surgidas no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, principalmente no que se refere à relação orientador-orientando.



CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. A inscrição para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso é feita no segundo bimestre do 6º período do curso, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único. A definição do professor orientador dar-se-á de acordo com critérios a serem adotados pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO

Art. 4º. A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será garantida a todos os alunos inscritos.

Art. 5º. Tanto o orientador como o orientando não poderão interromper o processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso sem motivo justificado.

Parágrafo único. Os pedidos de término de orientação, solicitados pelo orientador, ou de Substituição de Orientador, solicitados pelo orientando, relacionados no “*caput*” deste artigo, serão encaminhados ao Colegiado de Curso, instância em que são analisados os motivos apresentados e decidida a matéria.

Art. 6º. O aluno inscrito para orientação de Trabalho de Conclusão de Curso deverá elaborar um projeto de pesquisa, a ser entregue ao professor-orientador.

§ 1º. Caberá aos professores-orientadores encaminhar ao coordenador do curso um relatório com os nomes dos alunos que deixaram de cumprir o disposto no “*caput*” deste artigo.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 7º. As datas para apresentação do trabalho para avaliação serão fixadas em calendário próprio a ser divulgado pela coordenadoria.

Art. 8º. A versão final do trabalho será entregue à Coordenação do Curso, mediante comprovante, devendo respeitar as Normas Gerais da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, acerca da formatação, do tamanho, da apresentação e da linguagem.

Parágrafo único. O aluno será considerado qualificado a apresentar o trabalho se tiver um mínimo de frequência de 75% às sessões de orientação previstas, cabendo ao professor-orientador a responsabilidade na aferição da frequência.

Art. 9º. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso será pública e obrigatória.

Art. 10. A Comissão Examinadora será composta por três membros: dois professores examinadores e o orientador do trabalho, podendo um examinador ser um convidado externo à Instituição.

Parágrafo único. O professor-orientador será o presidente da comissão examinadora, cabendo a ele a condução dos trabalhos de avaliação.

Art. 11. A aprovação do trabalho é atribuição da comissão examinadora.

Parágrafo único. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá o conceito APROVADO ou REPROVADO ao aluno.

Art. 12. Ao término do processo avaliatório, deverá ser entregue à Coordenação do curso uma cópia impressa e encadernada da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso e um CD com o arquivo PDF do trabalho.

Art. 13. O aluno que não for qualificado, que não apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso ou que não entregar a versão final do seu trabalho não poderá colar grau até que normalize sua situação.



CAPÍTULO VIII

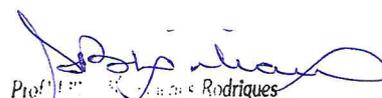
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caso seja constatado o plágio de um trabalho, no todo ou em parte, o aluno será considerado REPROVADO, sem direito a recuperação.

Parágrafo Único – Os alunos reprovados nessas condições deverão refazer o trabalho, nos períodos seguintes, a título de dependência, incidindo todas as prerrogativas regimentais da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga e contratuais da Mantenedora.

Art. 15. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 16. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.



Prof.ª *[Signature]* Rodrigues
de Ciências Contábeis

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PROPOSTA DE PROJETO

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME: _____ RA: _____

TEMA: _____

ORIENTADOR: _____

DATA: ____/____/____

1. Apresentar o Projeto de Pesquisa em anexo.

Aluno:

Orientador:

